



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



LEI N.º 4.776/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e crédito especial no orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 478.333,36 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo	
02.11.00	Secretaria da Obras e Serviços Urbanos	
02.11.06	Diretoria de Obras Públicas	
15.451.1039.1.091	- Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	478.333,36

Parágrafo Único - Este crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos financeiros com origem em Termo de Convênio 103626/2022 celebrado entre o município e o governo estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com vistas a realização de transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana, especificamente, recapeamento de diversas vias do município.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 177.460,86 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo	
02.11.00	Secretaria da Obras e Serviços Urbanos	
02.11.06	Diretoria de Obras Públicas	
15.451.1039.1.091	- Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	177.460,86

Parágrafo Único - Este crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos financeiros com origem em Termo de Convênio 103289/2022 celebrado entre o

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



município e o governo estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com vistas a realização de transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana, especificamente, recapeamento de diversas vias do município.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 272.438,63 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo	
02.11.00	Secretaria da Obras e Serviços Urbanos	
02.11.06	Diretoria de Obras Públicas	
15.451.1039.1.091	- Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	272.438,63

Parágrafo Único - Este crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos financeiros com origem em Termo de Convênio 103287/2022 celebrado entre o município e o governo estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com vistas a realização de transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana, especificamente, a pavimentação asfáltica da rua 10 de março no distrito de Capivari da Mata.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 556.416,20 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo	
02.11.00	Secretaria da Obras e Serviços Urbanos	
02.11.06	Diretoria de Obras Públicas	
15.451.1039.1.091	- Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	556.416,20

Parágrafo Único - Este crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos financeiros com origem em Termo de Convênio 103627/2022 celebrado entre o município e o governo estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com vistas a realização de transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana, especificamente, a pavimentação asfáltica em diversas vias do município.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



Art. 5º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 205.183,86 (duzentos e cinco mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo	
02.11.00	Secretaria da Obras e Serviços Urbanos	
02.11.06	Diretoria de Obras Públicas	
15.451.1037.1.086	Reforma e adequação de prédios públicos	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	205.183,86

Parágrafo Único - Este crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos financeiros com origem em Termo de Convênio 104068/2022 celebrado entre o município e o governo estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com vistas a realização de transferência de recursos financeiros para edificação, especificamente, a reforma do velório do distrito de São Benedito da Cachoeirinha.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 207.124,94 (duzentos e sete mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo	
02.09.00	Secretaria Municipal de Esportes	
02.09.02	Serviços de Ginásios e Praças de Esportes	
27.812.1008.2.026	Manutenção de Ginásios e Praças de Esportes	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	207.124,94

Parágrafo Único - Este crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos financeiros com origem em Termo de Convênio 104073/2022 celebrado entre o município e o governo estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com vistas a realização de transferência de recursos financeiros para edificação de sistema de lazer, especificamente, a reforma da quadra poliesportiva de São Benedito da Cachoeirinha.

Art. 7º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 202.390,60 (duzentos e dois mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



02.00.00	Poder Executivo	
02.12.00	Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer	
02.12.04	Chefia de Cultura Turismo e Lazer	
13.392.1047.1.118	- Reforma nos espaços turísticos	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	202.390,60

Parágrafo Único - Este crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos financeiros com origem em Termo de Convênio 103288/2022 celebrado entre o município e o governo estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com vistas a realização de transferência de recursos financeiros para edificação, especificamente, a reforma do teatro municipal.

Art. 8º - Consideram-se expressamente autorizados, na forma do artigo 167, inciso VI, da Constituição Feral as transferências, transposições e remanejamentos resultantes da edição dessa Lei.

Art. 9º - Ficam alteradas, em seu valor e conteúdo, as metas físicas e financeiras constantes dos anexos da Lei Municipal nº 4.693/21, que estabelece o plano Plurianual do município de Ituverava/SP com vigência 2022 a 2025, bem como da Lei Municipal nº 4.719/22, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e a Lei Municipal 4.771/22, que dispõe sobre o orçamento anual do município.

Art. 10- Esta lei entra em vigora na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 20 de janeiro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 20 de janeiro de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo